

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
PERNAMBUCO



LEI Nº 255.

O Prefeito do Município do Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a construir no Sítio "Cruzeiro do Sul", deste Município, um prédio para uma Escola Mínima, podendo aplicar na referida construção até a importância de CR\$200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS).

ART. 2º - A despesa por conta do art. anterior, correrá por conta da verba 8874- A- Const. e Cons. de Prop. Públicos/ em Geral e deverá constar do orçamento para 1964.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 9 de Novembro de 1963.

Audílio Rocha Sampaio
AUDÍLIO ROCHA SAMPAIO.

PREFEITO.

Cleusa Pereira do Nascimento
CLEUSA PEREIRA DO NASCIMENTO.

SECRETÁRIA.

X